

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28/035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. EDSON BATISTA, e a empresa V.L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI-ME, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na* Rua João Pessoa, 25 nesta cidade de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 11.368.658/0001-77 neste ato representada pelo Sr. Marcio Gean Rangel da Silva, portador do CPF nº 030.536.057-40, acordar e assinar o presente Termo de Suspensão Temporária, referente ao 1º (primeiro) Termo Aditivo do contrato nº 060/2015, conforme processo nº 237/2015, sob as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente Termo tem por objeto a suspensão temporária da locação de (06) seis veículos, sem fornecimento de combustível e sem motorista para atender as necessidades da CMCG.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a não utilização dos serviços devido à exoneração de servidores, conforme publicação no Diário Oficial e recesso desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PERÍODO

O período de vigência da suspensão é de 30 (trinta) dias a contar de 26/12/2016 a 25/01/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

PROC. 108 00
Assinatura

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.

CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2016.

CâMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

V.L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI-ME

Testemunhas: